SENTENÇA

Processo n°: **0004543-41.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Multas e demais Sanções

Exequente: GRACIELE DI VANGE FERREIRA

Executado: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - Detran/SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito, tendo a autora naqueles concordado com o valor depositado.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por GRACIELE DI VANGE FERREIRA em face do (a) Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - Detran/SP.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA